



Espelho - Emenda de Acréscimo à Despesa

TIPO AUTOR Comissão	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO	EMENDA 50080003
------------------------	-------------------------------	----------------------------

EMENTA
Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde

MODALIDADE DE EMENDA Comissão	SEQUENCIAL 000001881
----------------------------------	---------------------------------

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
20 - Orçamento da Seguridade Social

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO 36000 - Ministério da Saúde	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 36901 - Fundo Nacional de Saúde
---	---

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.571.5020.21BF.0001

FUNÇÃO 10 - Saúde	SUBFUNÇÃO 571 - Desenvolvimento Científico
----------------------	---

PROGRAMA
5020 - Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde

AÇÃO
21BF - Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA Pesquisa realizada (% de execução física)	META 100	QTD META A ALTERAR 100
---	-------------	---------------------------

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	em R\$ 1,00 ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	8	60.000.000
4 Investimentos	90 Aplicações Diretas	8	30.000.000
TOTAL:			90.000.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	em R\$ 1,00 CANCELAMENTO
000001730	188	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	6	2	90.000.000
TOTAL:						90.000.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa destinar recursos suficientes para o desenvolvimento de pesquisas da cura de várias doenças, tais como:

- Suplementação de mulheres com câncer de mama em quimioterapia com ômega 3;
- Suplementação de pacientes obesos e com câncer com diferentes adjuvantes antitumorais;
- Análise de risco do estabelecimento de câncer maior em pacientes obesos;
- Determinação de quimioterapia individualizada no tratamento contra o câncer;
- Diagnóstico de Zika na população;
- Detecção de infertilidade masculina causada pelo Zika;
- Análise da inflamação em pacientes infectados com Zika e afetados com síndrome de Guillan-Barré.



Espelho - Emenda de Acréscimo à Despesa

TIPO AUTOR Comissão	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO	EMENDA 50080001
------------------------	-------------------------------	----------------------------

EMENTA
Educação Básica de Qualidade - apoio à educação de jovens e adultos

MODALIDADE DE EMENDA Comissão	SEQUENCIAL 000006673
----------------------------------	---------------------------------

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO 26000 - Ministério da Educação	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
--	---

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.366.5011.214V.0001

FUNÇÃO 12 - Educação	SUBFUNÇÃO 366 - Educação de Jovens e Adultos
-------------------------	---

PROGRAMA
5011 - Educação Básica de Qualidade

AÇÃO
214V - Apoio à Alfabetização, à Educação de Jovens e Adultos e a Programas de Elevação de Escolaridade, Com Qualificação Profissional e Participação Cidadã

SUBTÍTULO
0001 - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA Pessoa beneficiada (unidade)	META 5.905	QTD META A ALTERAR 50.000
--	---------------	------------------------------

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	em R\$ 1,00 ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	40 Transferências a Municípios	8	150.000.000
TOTAL:			150.000.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	em R\$ 1,00 CANCELAMENTO
000003149	188	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	150.000.000
TOTAL:						150.000.000

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal determina, em seu art. 208, inciso I, que o Estado tem o dever de garantir a educação básica obrigatória às pessoas de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade. Ao concluírem essa etapa, as pessoas com deficiência, em especial aquelas com deficiência intelectual e com deficiências múltiplas, necessitam de apoios e estímulos para que as habilidades e competências adquiridas na educação formal não sejam perdidas, bem como para a aquisição de novas habilidades, assegurando-lhes melhor qualidade de vida, desenvolvimento pessoal e participação na vida comunitária.

A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência estabelece, no item 1 do art. 24 que "os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência à educação. Para efetivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida...".

Assim, a Lei nº 13.632, de 6 de março de 2018, alterou a 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN) para inserir a educação ao longo da vida como um dos princípios do ensino brasileiro, além de definir que a educação de jovens e adultos constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida. Quanto às pessoas com deficiência, a citada lei alterou a LDB para determinar que a oferta de educação especial tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida. Assim com a determinação da LDB sobre a oferta da educação ao longo da vida, há que se incrementar o financiamento para que a lei seja cumprida, daí a importância do acréscimo de metas ao orçamento da União.



Espelho - Emenda de Inclusão de Despesa

TIPO AUTOR Comissão	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO	EMENDA 50080004
------------------------	-------------------------------	----------------------------

EMENTA
Educação Básica - Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos

MODALIDADE DE EMENDA
Comissão

ESFERA ORÇAMENTÁRIA
10 - Orçamento Fiscal

ÁREA DE GOVERNO
15 - Educação

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO
990 - Atípica / Outras

TIPO DE REALIZAÇÃO
500 - ** ATÍPICO (Não Previsto no Sistema)

ACRÉSCIMOS À PROGRAMAÇÃO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO
26000 - Ministério da Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 98.998.999X.20RQ.

FUNÇÃO
98 - Atípica

SUBFUNÇÃO
998 - Atípica

PROGRAMA
999X - Atípico

AÇÃO
20RQ - Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica

SUBTÍTULO
- Acesso a livros em Braille às crianças com deficiência visual. - Nacional

LOCALIDADE BENEFICIADA
9000000 - Nacional

COMPLEMENTO DA LOCALIDADE

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE DE MEDIDA	META	QTD META A ALTERAR
Material distribuído (unidade)	0	88.183.421

GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	RP	em R\$ 1,00 ACRÉSCIMO
3 Outras Despesas Correntes	90 Aplicações Diretas	8	100.000.000

TOTAL: 100.000.000

CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS

SEQUENCIAL	FONTE	GND	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ID	RP	em R\$ 1,00 CANCELAMENTO
00003149	188	9 Reserva de Contingência	99 A Definir	0	2	100.000.000

TOTAL: 100.000.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD), visa proporcionar o acesso ao livro em Braille, atualizado. Esse material é de suma importância, pois atenderá alunos, pais e profissionais com visão normal. Assim a presente emenda tem por objetivo a Produção, avaliação, aquisição e distribuição de obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais e recursos digitais de apoio à prática educativa, com o objetivo de auxiliar o desenvolvimento da prática pedagógica e de estimular a leitura e a escrita na educação básica, bem como garantir o padrão de qualidade do material de apoio à prática educativa utilizado nas escolas públicas de educação básica.